



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Gabinete Vereadora TERESINHA MEDEIROS-MDB.

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR () N° 005 /2024.
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

AUTOR/SIGNATÁRIO

Vereadora **TERESINHA
MEDEIROS - MDB**

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE FAIXAS EXCLUSIVAS DE ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO POR **MOTOCICLETAS E CARROS DE PASSEIO.**

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina, aprovou e, eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica permitida a circulação de motocicletas e carros de passeio nas faixas exclusivas de ônibus do Sistema de Transporte Público Municipal.

§ 1º Aos usuários de motocicletas e carros de passeio à isenção da cobrança de multas de trânsito (dentro dos horários definidos), na forma da lei, serão garantidos o acesso e o uso do transporte nas faixas exclusivas.

Art. 2º. Os carros e motos de passeio ficam liberados para transitarem nas faixas exclusivas de ônibus nos horários de 06:30am às 08:30am, 11:30am às 13:30pm e 17:30pm às 19:30pm (HORÁRIOS DE PICO).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 21 de Agosto de 2024.


Vereadora **TERESINHA MEDEIROS-MDB.**



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Gabinete Vereadora TERESINHA MEDEIROS-MDB.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei propõe que seja permitido o tráfego de motocicletas e carros de passeio nas faixas exclusivas para transporte coletivo no Município de Teresina.

A medida proposta visa diminuir os riscos com acidentes envolvendo motocicletas, bem como possibilitar que o grande número de motocicletas que trafegam prestando serviços de delivery e carros de passeio que trabalham como motoristas de aplicativos faça o deslocamento com maior segurança e agilidade, proporcionando maior fluidez no trânsito e evitando um grande número de intercorrências.

Em que pese a mobilidade urbana ser um tema que aparece de forma recorrente na pauta das capitais, sendo amplamente debatida na busca de melhorias por parte dos governantes, cresce a cada dia o número de acidentes com motociclistas.

A cidade de Londres publicou uma lei que permitiu os motociclistas a transitarem nas faixas destinadas aos ônibus (em horários predeterminados e regulamentação específica). E após estudos, que duraram um ano e meio, comprovaram que o número de colisões e acidentes com moto caiu 40%; além da redução de emissões de gases poluentes e a melhoria da fluidez geral do tráfego. Neste mesmo sentido foram os estudos formulados em Madri e Sevilha (Espanha) e em Porto (Portugal).

A liberação das referidas faixas de rolamento para motocicletas favorecerá a todos os Teresinenses, pois além de desafogar o trânsito nas vias normais, claramente diminuirá:

- (I) o número de colisões/acidentes;
- (II) a insegurança (pois o motociclista deixará de ser alvo fácil dos assaltos e roubos);
- (III) emissão de gases e;
- (IV) o tempo de deslocamento, proporcionando maior segurança e permitindo que atendam aos seus compromissos nos horários previstos.

Por fim, no que tange ao cumprimento de requisitos formais da presente Lei, caberá aos órgãos municipais executivos de trânsito, a elaboração de regulamentação, nos termos do Código Brasileiro de Trânsito, a atribuição de regulamentar, planejar, operar e fiscalizar o trânsito de veículos, no âmbito de sua circunscrição.

Isso posto, e pela importância da matéria em tela, conto com o apoio de meus colegas para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões: Teresina 27 de Agosto de 2024.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500810083003A005000
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.